

1. **Processo n.:** REC 15/00572966
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-13/00402668 - Auditoria sobre Atos de Pessoal do período de 1º/01/2012 a 14/06/2013
3. **Interessados:** José Vanderlei da Silva e Valmor dos Santos
4. **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Ibirama
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0087/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

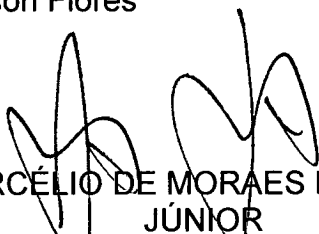
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0699/2015, exarado na Sessão Ordinária de 05/10/2015, nos autos do Processo n. RLA-13/00402668, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados nominados no item 3 desta deliberação e à Câmara de Vereadores de Ibirama.

7. **Ata n.:** 14/2016
8. **Data da Sessão:** 21/03/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia (Relator) e Luiz Eduardo Cherem

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n.
202/2000)



JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 1927
de 20/04/16